



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

Rincão, 04 de agosto de 2020.

Lei nº 2245/2020.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À APAE E CASA DA CRIANÇA DR. CARLOS LUIZ Malferrari E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2020, subvenção social no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), às Entidades abaixo relacionadas:

Nº	ENTIDADE	VALOR
01	APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão	37.500,00
02	Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari	37.500,00
Total		75.000,00

Art. 2º - Os recursos financeiros que serão repassados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rincão e Casa da Criança Dr. Carlos Luiz Malferrari são provenientes de donativos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa do Exercício de 2020 em rubrica orçamentária do Executivo Municipal no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), destinados a cobrir a seguinte despesa, referente à subvenção autorizada no artigo 1º desta Lei:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

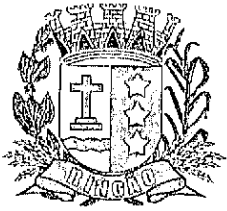
UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CLASSIFICAÇÃO: 08.243.0036.2043 Atividade

FICHA:- 430

NATUREZA:- 3.3.50.43 Subvenções Sociais

VALOR:- R\$- 37.500,00 _ Apae



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

Estado de São Paulo

Rua 21 de Novembro, 256 - Centro - Rincão/SP - CEP 14830-000 - Fone: (16) 3395-9100
E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br - Site: www.rincao.sp.gov.br

FICHA:- 431

NATUREZA:- 3.3.5043 Subvenções Sociais

VALOR:- R\$- 37.500,00 – Casa da Criança

SOMA: 75.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do crédito, autorizado pelo artigo 3º desta Lei, serão provenientes da anulação parcial das seguintes rubricas orçamentárias:

ORGÃO:- 02.00.00 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ADMINISTRATIVA:- 02.07.00 DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

UNIDADE EXECUTORA:- 02.07.05 SERVIÇOS SOCIAIS

CLASSIFICAÇÃO: 08.244.0039.2054Atividade

FICHA:- 299

NATUREZA:- 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens fixas

VALOR:- R\$- 75.000,00

Art. 5º - Fica autorizada a inclusão do Crédito Adicional Especial à Lei nº 2209/19, 17 de setembro de 2019, que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 e à Lei nº 2118/17, 05 de setembro de 2017, que aprovou o Plano Plurianual de Rincão, nos respectivos Anexos próprios nos quais constará o referido crédito.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE.

Edson Brito Bolito
Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

Arlete Bizarro Bueno da Silva
Diretora de Administração e Finanças
C.R.A. – SP 112.798